dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. SERGIO GOMES CARDOSO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Sandra Freitas de Carvalho Melo, CPF: 182.266.989-91; Amanda Amália Rodrigues Guimarães, CPF: 034.181.753-84.

ID: 000480352300212023

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, e a empresa donatária J R D BRANDAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, inscrição estadual n° 19.462.342-4 e inscrição municipal n° 042.171-5 representada legalmente por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO, portador do C.P.F. Nº 096.286.903-10 e C.I. Nº 3.572-75 vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 23.840 de 27 de março de 2023, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "H" Lote 09, 10, 26 e 27, perfazendo uma área total de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 09, da quadra H, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 26; lado esquerdo mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 10, e no lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 08, com área de 2.500,00 m² e perímetro de 250,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109799 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 10, da quadra H, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 27; lado esquerdo mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 11, e no lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 09, com área de 2.500,00 m² e perímetro de 250,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109800 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 26, da quadra H, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária III; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 09; lado esquerdo mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 25, e no lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 27, com área de 2.500,00 m² e perímetro de 250,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109816 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 27, da quadra H, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária III; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 10; lado esquerdo mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 26, e no lado direito mede 100,00 metros, limitando-se com o lote 28, com área de 2.500,00 m² e perímetro de 250,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109817 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica, descrita em seu contrato social, a Fabricação de móveis com predominância de metal (CNAE 31.02-1-00), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000387/2022-79 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 22 de maio de 2023. JOSÉ PESSOA LEAL, Prefeito de Teresina. JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: Jucilene de Alencar Lins CPF: 407.197.152-53; Valéria da Silva Veloso Oliveira CPF: 025.822.783-43.

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470352300222023

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/2023-PGM. DESIGNA servidores para função que especifica. O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Teresina, RESOLVE: I – DESIGNAR os servidores relacionados no anexo desta Portaria, lotados na Divisão de Administração Interna, para que procedam à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ ADMINISTRATIVA) dos ajustes indicados no referido anexo, a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Teresina, 16 de Maio de 2023. RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO, Procurador-Geral do Município. ANEXO I - * CONTRATO Nº 002/2023 - CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA/ OBJETO: Fornecimento de material de consumo (café, açúcar, copos descartáveis)/ FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA 89206/ CARGO: Administrador/ FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA 87594/ CARGO: Assistente de apoio. * CONTRATO Nº 003/2023 – CONTRATADO: GAMA COMÉRCIO:/ OBJETO: Fornecimento de água mineral / FISCAL DESIGNADO: Rômulo Antonio Pimentel Brandão Filho/ MATRÍCULA 89206/ CARGO: Administrador/ FISCAL SUPLENTE: Érica Patrícia Silva de Lima/ MATRÍCULA 87594/ CARGO: Assistente de apoio.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430352300232023

CONTRATO Nº 004/2023-SEMF. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022- SEMA/PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022-CPL/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 00043.004341/2023-93. CONTRATO Nº 004/2023 QUE

ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF DE TERESINA E EMPRESA C L BESERRA & CIA LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO ÁGUA MINERAL DE COPOS 200 ML E GALÃO DE 20 LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEMF/PMT, inscrita no CNPJ nº 06.554.869/0009-11, situada na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, n° 860, Palácio da Cidade – Centro, CEP: 64000-070, Teresina - Piauí, por intermédio do seu representante legal, a Secretária Sr. Admilson Brasil Lustosa Filho, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí. CONTRATADA: C L BESERRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 07.239.237/0001-79, Inscrição Estadual nº 19.470.232-4, com sede na São Raimundo, 779, Piçarreira, Teresina, 64017090, e-mail clbeserra.the@gmai.com, telefone (86) 3085-1395/ (86) 9998-28203, neste ato representado pelo seu representante legal e sócio administrador CARMELIO LUSTOSA BESERRA, inscrito no CPF nº 306.953.253-53 e RG nº 494716 SSP/PI, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO para fornecimento de materiais de consumo visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fianças- SEMF, mediante PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.175/2009, Decreto nº 17.012/2017, Lei nº 4.853/2015, Decreto nº 15.122/2015 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos deste edital e seus anexos. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a) O presente contrato tem por objeto aquisição material de consumo tipo água mineral de copos 200 ml e galão de 20 litros; b) Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de Preços, são: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO. 2.1 O valor do presente Contrato é de R$ 15.666,00 (quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. 3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS. 5.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas com os seguintes recursos, conforme Instrução Normativa TCE/PI nº 04/2021, de 12 de agosto de 2021: Projeto Atividade: 12001. 08122 0017 2. 622 – Administração da SEMF. Fonte: 1500.100- Recursos Não Vinculados de Imposto- GERAL. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO. 16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), quando houver no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. º 8.666/93. 16.2 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM, na forma legal. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO. 19.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Teresina - Piauí, observadas as disposições constantes do artigo 32 da Lei nº 8666/93. 19.2. E por estarem de acordo, firmam o presente Contrato juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina (PI), 15 de maio de 2022. ADMILSON LUSTOSA BRASIL FILHO, Secretário Municipal de Finanças (CONTRATANTE). C L BESERRA & CIA LTDA. (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460352300242023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00046.000903/2023-37 – SEMPLAN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN – Inscrita No CNPJ Nº 06.554.869/0002-45. CONTRATADA: ANTÔNIO CÉSAR SILVA PRADO, brasileiro, engenheiro civil, com endereço situado na SQS 302, Bloco C, Apartamento 102, Asa Sul CEP 70338-030, Brasília-DF. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Locação De Imóveis, constituído por 02 (Duas) salas comerciais conjugadas, situadas No Setor Hoteleiro Sul (SHS), Asa Sul, Brasília-DF, com Área Útil De 65,50 m² Com endereço no SHS, Quadra 6, Conjunto "A", Centro Empresarial Brasil 21, Bloco C, Salas 224 E 225 E Vaga De Garagem Nº 466 No 1º Subsolo, Brasília-DF, que abriga o Escritório Municipal De Articulação E Representação Da Prefeitura – EMARI/PMT. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato n° 13/2018 prorroga-se por 12 (doze) meses, passando a ter como prazo final o dia 23 de maio de 2024, sem prejuízo às partes contratantes, bem como a manutenção do valor mensal do aluguel para o novo período, no valor de R$ 7.792,23 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Três Centavos). Teresina (PI), 18 de maio de 2023. João Henrique De Almeida Sousa, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (CONTRATANTE). Antônio César Silva Prado, REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATADA).

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

ID: 000490352300252023

RESOLUÇÃO Nº 19/2023 – CMDCAT. Teresina, 23 de maio de 2023. Dispõe sobre a divulgação de resultado e pontuação dos projetos concorrentes ao Edital Nº01/CMDCAT/PI/2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando a 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de maio de 2023. CONSIDERANDO o Edital Nº01/CMDCAT/PI/2023; CONSIDERANDO o Cronograma do Edital, Capítulo XVI. CONSIDERANDO Recurso recebido no prazo que se encerrou no dia 03 de março do corrente ano. CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2023 – CMDCAT, que nomeia nova Comissão de análise em resposta ao recurso. CONSIDERANDO a Resolução Nº 18/2023 – CMDCAT, que retifica o Edital e instaura novo cronograma. RESOLVE: Art. 1º - Divulgar a pontuação dos projetos recebidos, dentro do prazo que se encerrou às 12h30min do dia 13 de fevereiro do corrente ano, para concorrência ao Edital Nº01/CMDCAT/PI/2023, após análise da Comissão: PROJETO/ PONTUAÇÃO/ RESULTADO: Projeto "Viver: Família Comunidade Práticas e Experiências", da Fundação Pe. Antonio Dante Civiero – FUNACI/ 5,5 PONTOS/ INDEFERIDO; * Projeto "Práticas Esportivas Mudando Vidas" como prioritário, e o "Práticas Inclusivas Mudando Vidas" da Associação Beneficiente Giuliano Esporte Clube/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Atletas do Futuro", do Grupo Amigos da Vida – GAV/ 8,5 PONTOS/ INDEFERIDO; * Projeto "Nós nos Abraçamos – Fortalecendo Vínculos na Família e na Comunidade" como prioritário, e "Viver! Eu Quero Vencer!", da Associação Fraternidade/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Cuidar, Proteger e Garantir os Direitos de Crianças e Adolescentes: Responsabilidade de Todos!" como prioritário, e "#TodasPorUma" do Centro da Juventude Santa Cabrini – CJSC/ 9,5 PONTOS/ INDEFERIDO; Projeto "Projeto Laserterapia: Iluminando Vidas: Humanização e Garantia do Direito à Saúde de Crianças e Adolescentes com Câncer", da Rede Feminina de Combate ao Câncer do Piauí – RFCC/PI/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "(In)Visibilidade Empoderada", da Associação Brasileira de Pesquisa e Tratamentos Multidisciplinares da Paralisia Cerebral – Instituto Rizo Moviment/ 12,5 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Picadeiro Brincante", como prioritário, e o "Filho de Circo Circense É" da Organização Ponto de Equilíbrio – OPEQ/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Projeto Fortalecer", da Associação Palotina para Educação e Cidadania – APEC/ 8,5 PONTOS/ INDEFERIDO; * Projeto "Ciranda em Movimento: 'Prevenindo e Enfrentando a Violência Sexual e o Trabalho Infantil'", da Ação Social Arquidiocesana – ASA/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Projeto de Vida: Itinerários e Travessias", da ANBEAS – Casa Maria Menina/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Nós e o Mundo", da ANBEAS – Casa Savina Petrili/ 12,5 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Pontes para o Conhecimento: Integrando Pessoas ao Mundo Digital", da Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III – AMASAMC/ 9,5 PONTOS/ INDEFERIDO; * Projeto "Fermentando Sonhos (Capacitação através de cursos de Pães e Bolos Caseiros)", da Associação Casa Esperança e Vida de Assistência às Pessoas com Câncer/ 8,5 PONTOS/ INDEFERIDO; * Projeto "Adolescentes em Ação", da Fazenda da Paz/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Renascer com Alegria", da Fundação Viver com Dignidade/ 7,5 PONTOS/ INDEFERIDO; * Projeto "Nas Trilhas da Autonomia", do Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção – CRIA"/ 13 PONTOS/ DEFERIDO; * Projeto "Jovem em Ação", da Associação Junior Achievement – JÁ/ 6,0 PONTOS/ INDEFERIDO. Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Carlos André Pereira Santos. Presidente CMDCAT.

ID: 000490352300262023

RESOLUÇÃO Nº 20/2023 – CMDCAT. Teresina, 23 de maio de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina – CMDCAT, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, considerando a 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de maio de 2023. CONSIDE-